



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-12203/12

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Paraíba Previdência-PBPREV. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Cumprimento de Resolução RC1-TC Nº 00169/16. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 01925/17

RELATÓRIO

Trata-se da análise da Aposentadoria Voluntária concedida à Servidora **Elimar Gomes da Costa**, ex-ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 62.970-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Apreciando as peças que instruíram o feito, o Órgão Técnico, no relatório constante à fl. 51, deixou consignada a necessidade de notificação da autoridade responsável a fim de esclarecesse a data da publicação do ato original (Portaria – A – Nº 686) e proceda à anulação de uma das duas portarias (Portaria – A – Nº 0343 de fl.31 e Portaria – A – Nº 0954 de fl.43) que adotaram as mesmas providências, diferenciando-se apenas quanto à data da publicação da Portaria – A – Nº 686.

Transcorrido o prazo, foi baixada a Resolução RC1-TC Nº 00169/16, à fl. 60. ato contínuo, a PBPrev formalizou defesa por intermédio do documento de n.º 01396/17 (fls. 66/67), trazendo aos autos a documentação solicitada pela Auditoria, nos exatos termos reclamados.

Sanada a inconformidade inicialmente verificada, a Auditoria considerou cumprida a Resolução RC1-TC Nº 00169/16, sugerindo o registro do ato de aposentadoria formalizado pela Portaria – A – N.º 2291, à fl. 31.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB, oralmente na presente sessão, opinou pelo cumprimento da Resolução RC1-TC Nº 00169/16 e pela concessão do registro ao ato aposentatório.

VOTO DO RELATOR

Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos da aposentadoria, considero cumprida a Resolução RC1-TC Nº 00169/16 e voto pela concessão do registro ao ato aposentatório.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-12203/12, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pelo cumprimento da Resolução RC1-TC Nº 00169/16 e pela concessão do registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Elimar Gomes da Costa**, ex-ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 62.970-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 24 de agosto de 2017.

Assinado 31 de Agosto de 2017 às 10:17



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 30 de Agosto de 2017 às 17:03



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 31 de Agosto de 2017 às 09:07



Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO